



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: **JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 235/A

DE 06 DE AGOSTO DE 1.981

Altera os valores do anexo I Tabela "A" e "B" que é parte integrante da Lei nº 159/77 de 07/05/77, disposto em seu Artigo 2º e Resolução nº 01/80, (Quadro de Funcionários da Câmara Municipal).

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal - de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada no dia 05 de agosto de 1.981, torna a Público e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica revogada a Lei nº 203/79, de 19 de novembro de 1.979, e fica regulamentada com a presente Lei.

ARTIGO 2º) - O Anexo I Tabela "A" e "B", que é parte integrante da Lei nº 159/77 de 07/05/77, disposto em seu Artigo 2º e Resolução nº 01/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

PE - 1 Diretor Executivo	17.500,00
CC - 1 Contador.....	10.000,00
CC - 1 Escriurária.....	7.128,00
CC - 1 Servente.....	7.128,00

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e Sanção, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de maio de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 1.981


João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal

